



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

### LEI Nº 927/2024

*Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade em geral, acessíveis a adultos, crianças e pessoas com deficiência (PCD) em praças, parques ou áreas públicas de lazer em Guapirama e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 67, § 7º, da Lei Orgânica municipal, assim como pelo Artigo 187, § 4º, da Resolução nº 01/13 (Regimento Interno), sancionada nos termos Artigo 67, § 3º, da Lei Orgânica municipal, PROMULGA à seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica estabelecido a obrigatoriedade de instalação de bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade em geral, acessíveis a adultos, crianças e pessoas com deficiência (PcD) em praças, parques e/ou áreas públicas de lazer em Guapirama.

**Art. 2º** Os bebedouros públicos devem ser instalados em locais de fácil acesso e visualização, em praças, parques ou áreas públicas de lazer.

**Art. 3º** A quantidade de equipamentos instalados fica condicionada ao levantamento de necessidades, mediante estudo prévio do órgão técnico responsável.

**Art. 4º** Para a instalação e/ou manutenção dos bebedouros, poderão ser feitas parcerias com empresas privadas que atendam às necessidades recorrentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Aguinaldo da Costa Rodrigues**

*Presidente de Câmara Municipal de Guapirama*

---

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama nº 4053 pág. 2/9 de 25/04/2024

<https://www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/4053>

---